



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.084 DE 27 DE MAIO DE 2019

SÚMULA – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL/SUBSIDIOS AOS SERVIDORES ATIVOS E AGENTES POLITICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco Estado do Paraná aprovou e Eu, Presidente, nos termos do artigo 16, VII – G do Regimento Interno e dos parágrafos 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Presidente Castelo Branco PROMULGO a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo na ordem de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado para o período de janeiro a dezembro de 2018, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo Único: Ficam igualmente autorizadas as correções nos anexos dos quadros de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos do Legislativo na ordem de 3,75% (Três vírgula setenta e cinco por cento), através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado para o período de janeiro a dezembro de 2018 com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, se necessária fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º Os créditos dos servidores ativos e dos agentes políticos, apurados referente os meses de janeiro de 2019 até o mês de publicação da presente lei, serão pagos em parcela única na folha de pagamento do mês em que ocorrer a publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, em 27 de maio de 2019.


EMERSON DE SOUZA FONTINHAS
Presidente da Câmara